LEI Nº 1947, DE 28 DE ABRIL DE 2006.

Súmula: Cria novo cargo para o quadro único de funcionários e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, PROMULGO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado novo cargo no quadro único de pessoal do Município, o qual passa a fazer parte integrante da Lei Municipal nº 1773, de 31.03.2004, na situação mencionada no anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A identificação do cargo criado e requisitos para seu provimento está identificado no Anexo II desta Lei e passará a integrar o quadro do Anexo IV, parte integrante da Lei nº 1773, de 31.03.04.

Art. 3º - O vencimento do cargo criado será fixado na Tabela de Salários do Município.

Art.4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta do orçamento geral do Município.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 28 de Abril de 2006.

Miguel Batista
Prefeito Municipal

QUADRO DE EMPREGO PERMANENTE

ANEXO I

Parte Integrante da Lei nº 1947, de 28 de Abril de 2006.

SITUAÇÃO ATUAL (Dados conforme Anexo II parte integrante da Lei nº 1773, de 31.03.2004)						SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE VAGAS	Horas Semanais	Denominação	Grupo Ocupacional	Classe Referência	C.B.O	Nº DE VAGAS	Horas Semanais	Denominação	Grupo Ocupacional	Classe Referência	C.B.O
						02	40	**TÉCNICO DE TEATRO**	Operacional	A-1	3742-15

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 28 de Abril de 2006.

Miguel Batista
Prefeito Municipal

QUADRO DE EMPREGO PERMANENTE
ANEXO II

Parte Integrante da Lei nº 1947, de 28.04.2006

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E REQUISITO PARA SEU PROVIMENTO	
GRUPO OCUPACIONAL: Operacional	
NOME DO CARGO: **TÉCNICO EM TEATRO**	
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo	
EXIGÊNCIA: - Certificado Técnico de Curso de Iluminação e/ou Curso de Sonoplastia; - Registro junto ao Sindicato DRTE de Iluminador ou Sonoplasta; - Conhecimento de Manutenção e Operação de Maquinaria Cênica, de mesa e rake de luz	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas	
REGIME JURÍDICO: Estatutário	C.B.O: 3742-15

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 28 de Abril de 2006.

MIGUEL BATISTA
Prefeito Municipal